

**TABELA SALARIAL PARA TRABALHADORES (AS) EM SUPERMERCADOS NOS MUNICÍPIOS DE CAUCAIA E PENTECOSTE, APUIARÉS, GENERAL SAMPAIO, TEJUÇUOCA, UMIRIM, SÃO LUIS DO CURU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, PARAIPABA, PARACURU, TRAIRI, TURURU, E URUBURETAMA.**

**JANEIRO/2021**

**1- PISO SALARIAL:**

- A) R\$ 1.182,83 (Um mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), para trabalhadores (as) de empresas com até 10 (DEZ) empregados (as).
- B) R\$ 1.230,68 (Um mil e duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) para trabalhadores (as) de empresa com mais de 10 (DEZ) empregados (as).

**2- QUEBRA DE CAIXA:**

- A)** Para Trabalhadores (as) de Empresas com até 10 Empregados (as) – **R\$ 118,28**  
**B)** Para Trabalhadores (as) de Empresas com mais de 10 Empregados (as) - **R\$ 123,06**

**Observação: para Trabalhador (a) que exerce a função de Operador (a) de Caixa e ganha salário com valor superior ao Piso da Categoria, será calculado os 10% sobre o valor do salário recebido, ou seja, do valor do salário nominal e não sobre o Piso Salarial da Categoria.**

**3 - Do Fornecimento do Vale Alimentação**

Ficam as empresas obrigadas a fornecer para todos (as) seus trabalhadores (as) que tenham jornada de trabalho superior a cinco horas por dia durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, vale-alimentação no valor de **R\$ 10,33** (dez reais e trinta e três centavos), ao comerciário, por dia útil de trabalho, descontando-se do empregado o percentual máximo de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do custo direto do vale-Alimentação (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

**Observação: O trabalhador (a) que recebe vale alimentação com valor superior a R\$ 10,33, o mesmo terá o valor do vale reajustado pelo INPC no percentual de 5,45%.**

#### **4- REAJUSTE PARA OS DEMAIS SALÁRIOS:**

A Convenção Coletiva de Trabalho de 2021, negociada entre o Sindicato dos Empregados no Comercio de CAUCAIA E PENTECOSTE, APUIARÉS, GENERAL SAMPAIO, TEJUÇUOCA, UMIKIM, SÃO LUIS DO CURU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, PARAIPABA, PARACURU, TRAIRI, TURURU, E URUBURETAMA. Do outro lado a Federação do Comércio do Estado do Ceará e seus Sindicatos filiados estabeleceram o reajuste salarial da seguinte forma:

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados (as) no comércio da cidade de CAUCAIA E PENTECOSTE, APUIARÉS, GENERAL SAMPAIO, TEJUÇUOCA, UMIKIM, SÃO LUIS DO CURU, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, PARAIPABA, PARACURU, TRAIRI, TURURU, E URUBURETAMA que ganham acima do piso salarial serão reajustados em 5,45% em 1º de Janeiro de 2021, devendo o percentual incidir sobre o salário base de 1º de janeiro de 2020, incluído no percentual supra a correção salarial, aumento de produtividade e qualquer verba seja a que título for que tenha efeito de reajustamento salarial.

#### **REAJUSTE SALARIAL DE 5,45% DE ACORDO COM O MÊS DE ADMISSÃO DO COMERCIÁRIO (A)**

<b>ADMITIDOS MÊS/ ANO</b>	<b>PERCENTUAL Reajuste %</b>	<b>Fator de correção</b>
<b>1- Janeiro/2020</b>	<b>5,45%</b>	<b>1,054500</b>
<b>2- Fevereiro/2020</b>	<b>4,98%</b>	<b>1,049847</b>
<b>3 - Março/2020</b>	<b>4,52%</b>	<b>1,045215</b>
<b>4- Abril/2020</b>	<b>4,06%</b>	<b>1,040603</b>
<b>5- Maio/2020</b>	<b>3,60%</b>	<b>1,036011</b>
<b>6- Junho/2020</b>	<b>3,14%</b>	<b>1,031440</b>
<b>7- Julho/2020</b>	<b>2,69%</b>	<b>1,026889</b>
<b>8- Agosto/2020</b>	<b>2,24%</b>	<b>1,022357</b>
<b>9- Setembro/2020</b>	<b>1,78%</b>	<b>1,017846</b>
<b>10-Outubro/2019</b>	<b>1,34%</b>	<b>1,013355</b>
<b>11-Novembro/2020</b>	<b>0,89%</b>	<b>1,008884</b>
<b>12-Dezembro/2020</b>	<b>0,44%</b>	<b>1,004432</b>

## **COMO CALCULAR SEU SALÁRIO PARA JANEIRO / 2021**

**O Cálculo será feito de acordo com o mês de admissão, aplicando o fator correspondente. Veja os exemplos:**

**A) Para quem se encontrava trabalhando na mesma empresa ou entrou no mês de Janeiro/2020.**

**Exemplo: Salário de Janeiro/2020 = R\$ 1.900,00 x 1,054500  
= R\$ 2.003,55 este é o seu salário de Janeiro/2021.**

**B) Para quem entrou no Mês de Junho de 2020.**

**Exemplo: Salário de Junho/2020 = R\$ 2.000,00 x 1,031440  
= R\$ 2.062,88 este é o seu salário de Janeiro/2021.**

**C) Para quem entrou no Mês de Outubro de 2020.**

**Exemplo: Salário de Outubro/2020 = R\$ 2.300,00 x 1,013355  
= R\$ 2.330,71 este é o seu salário de Janeiro/2021.**

### **Valor do dia trabalhado nos feriados**

**O valor do abono para os Trabalhadores (as) que trabalharem em dias de feriados será de R\$ 46,27 (Quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

**Para o feriado do dia 1º de maio de 2021 o valor do abono será de R\$ 50,27.**

### **VALOR DO AUXILIO CRECHE**

**A) R\$ 95,93 (noventa e cinco reais e noventa e três centavos) para funcionários de empresas com até 50 (cinquenta) empregados; este foi valor reajustado em 1º de janeiro de 2021 pelo o INPC/IBGE 2020.**

**B) R\$ 204,92 (duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos) para funcionários de empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados; este valor foi reajustado em 1º de janeiro de 2021 pelo o INPC/IBGE 2020.**

### **OUTRAS INFORMAÇÕES SALARIAIS:**

#### **HORA EXTRA**

À hora extra do Trabalhador (a) Comerciário (a) tanto para quem ganha salário fixo ou por comissão será paga com adicional de 70% (setenta por cento), no caso do Comissionista a hora extra será paga pela média dos oito melhores meses.

## **MÉDIA DO COMISSIONISTA**

O cálculo de todos os direitos do (a) empregado (a) comissionista, levará em conta a média das 08 (oito) melhores comissões mensais, escolhidas entre os doze meses que antecedem a data do benefício.

## **TAXA NEGOCIAL**

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS(AS).**

**As empresas se obrigam, salvo oposição do empregado (a), a descontar do salário do mês de janeiro de 2021, de seus empregados (as) que recebam salário fixo e/ou por comissão, sindicalizados ou não, o percentual de 3% (Três por cento), limitado o desconto até o teto de R\$ 60,00 (Sessenta reais), devendo referida importância ser recolhida aos cofres do Sindicato dos Empregados dela beneficiado, até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 4% (quatro por cento), sobre o montante a ser recolhido pela empresa a contar do dia imediato após o término do prazo para o recolhimento.**

**Parágrafo Primeiro - O empregado que desejar opor-se ao desconto previsto nesta Cláusula deverá fazê-lo através de carta escrita de próprio punho e entregue pessoalmente na sede do sindicato laboral, no período de 18/01/2021 a 22/01/2021, e ainda em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da presente convenção coletiva de trabalho. Observação: O horário da entrega da carta de oposição será das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.**

**Parágrafo Segundo - Sendo-lhe destinada a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, o sindicato obreiro assume integralmente a responsabilidade por demandas promovidas, em sede judicial ou administrativa, inclusive junto ao Ministério Público do Trabalho, no que se refere aos descontos que venham a ser procedidos em estrita obediência desta cláusula.**

**SALÁRIO MÍNIMO - R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) reajustado em 1º de Janeiro de 2021.**

## **Salário-família**

Os segurados da Previdência que recebem acima do salário mínimo terão seus benefícios reajustados em 5,45%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Os novos valores foram oficializados pela [Portaria SEPRT/ME nº 477](#), publicada nesta quarta-feira (13/1), no Diário Oficial da União (DOU). O reajuste vale desde 1º de janeiro de 2021.

A cota do salário-família passa a ser de R\$ 51,27, para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25.

Os recolhimentos efetuados em janeiro – relativos aos salários de dezembro passado – ainda seguem a tabela anterior.

**Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, a partir de 1º de janeiro de 2021:**

<b>Salário de contribuição (R\$)</b>	<b>Alíquota para fins de recolhimento ao INSS</b>
Até R\$ 1.100,00	7,5%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	9%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	12%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	14%

**MAIORES INFORMAÇOES, PROCURE A DIRETORIA DO  
NOSSO SINDICATO OU PELO TELEFONE: (85) 3342- 4358**